



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**MESA DIRETORA**

Plenário Prefeito  
Onício Sampaio

**PARECER Nº 001/2020**

Parecer da Mesa Diretora ao Projeto de Resolução 011/2020 que modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino e dá outras providências.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de manifestação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do art. 202, §1º do Regimento Interno (*in verbis*) acerca do Projeto de Resolução 011/2020 de autoria dos vereadores Mazé, Patrícia Cerqueira e Dr. Daniel que modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino.

Art. 202. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa para opinar.  
§ 1º A Mesa tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer;

A matéria encaminhada à Mesa Diretora na sessão ordinária de 1º de dezembro, altera três artigos do Regimento Interno (11, 105 e 106), com o objetivo de modificar o horário de início e a forma do protocolo da sessão de instalação da Legislatura.

O artigo com maior ênfase de modificação é o 105, onde a partir do parágrafo 1º, os autores propõem a possibilidade de condução da sessão de instalação por vereadores da última Mesa Diretora, caso reeleitos e observada a hierarquia, conforme se transcreve.

Art. 105. A legislatura na Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão solene no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 9hs (nove horas), independentemente do número de Vereadores presentes, observando o seguinte procedimento.

§ 1º Assumirá a presidência para condução dos trabalhos em estrita observância à hierarquia dos membros da última Mesa Diretora, qualquer um dos vereadores remanescentes da mesma, caso reeleitos, ou o vereador mais idoso entre os presentes, em caso de falta dos membros da Mesa Diretora anterior;

Segundo os autores da Matéria, tal modificação tem por objetivo trazer maior dinâmica à condução da sessão de instalação, pois permite, observada a hierarquia da última Mesa Diretora, que vereadores mais experientes no manejo condutivo dos trabalhos, possam conduzir a referida Sessão.

Outra modificação proposta é sobre o horário de início da sessão de instalação das 10hs para as 9hs. Ademais, nos parágrafos seguintes do art. 105, busca-se trazer maior detalhamento do protocolo da sessão de instalação, esclarecendo os papéis e fala de cada um dos atores envolvidos.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Poder Legislativo tem competência privativa para dispor sobre seu funcionamento e organização. Dentro dessa competência está a possibilidade de modificar seu Regimento Interno, conforme dispõe o art. 33, II da Lei Orgânica Municipal c/c art. 65, § 2º, IV do Regimento Interno (*transcritos*).

### Lei Orgânica

Art. 33 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

I – [...];

II – elaborar o seu Regimento Interno;

### Regimento Interno

Art. 65. [...].

§ 2º Compete privativamente à Câmara, entre outras, as seguintes atribuições:

I - [...];

II - elaborar e modificar o Regimento Interno;

Percebe-se, portanto, que as alterações propostas compõem o que usualmente é conhecido no Direito como “*questão Interna Corporis*”, ou seja, são questões que devem ser resolvidas internamente por cada poder, sendo questões próprias de regimento interno.

Outro quesito que deve ser observado é que recentemente foi aprovado por essa Casa de Leis a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2020, trazendo aos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 20 da Lei Orgânica, entendimento idêntico ao proposto no Projeto de Resolução 011/2020, quanto à possibilidade de condução da sessão de instalação por membros da última Mesa Diretora, observada a hierarquia.

## 3. DO MÉRITO

As mudanças buscadas pelo Projeto de Resolução 011/2020 objetivam dois pontos em específico, sendo: (I) alteração no manejo condutivo da sessão de instalação e (II) maior detalhamento no protocolo da sessão de instalação.

Quanto ao primeiro ponto, estabelece o texto atual do Regimento Interno que a sessão de instalação será conduzida pelo vereador mais idoso. Tal disposição, hoje destoante da Lei Orgânica, após a Emenda 001/2020, apesar de louvar a experiência comum trazida pela idade cronológica, não representa necessariamente experiência na condução das sessões. Portanto, a mudança que se busca, de tornar possível a condução da sessão por vereador da última Mesa Direta, se reeleito e observada a hierarquia, representa a nosso ver, uma evolução na praxis Legislativa.

No tocante ao segundo ponto, como destacado pelos autores do PR, nosso regimento Interno é muito contido quanto ao detalhamento do andamento dos fatos dentro da sessão de instalação, assim, com as mudanças tornar-se-á possível a compreensão do protocolo da sessão.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**MESA DIRETORA**

---

Por fim, reportamo-nos quanto ao horário de início da sessão de instalação, que pretende modificar-se de 10hs para 9hs. Como sabido, a investidura em mandato eletivo de Prefeito, Vice e Vereadores, se dá a partir da posse, portanto, quando mais cedo for a sessão, melhor para o Município, não fazendo sentido procrastinar o horário da posse deixando o Município vacante, sob pena de eventuais problemas de natureza administrativa que podem surgir e que necessitam da ação do Poder Executivo.

#### 4. VOTO

Dada as questões apresentadas os membros da Mesa Diretora da Câmara municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 7 de dezembro de 2020, decidiram em conformidade com o art. 202, §2º do Regimento Interno, manifestar Parecer Favorável ao Projeto de Resolução 011/2020 que modifica os artigos 11, 105 e 106 da Resolução 005/2016 - Regimento interno da Câmara municipal de São José do Divino.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 7 de dezembro de 2020.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

**Carlos Carvalho Araújo**  
Presidente

**Maria Betânia Freire Fontenele**  
Vice-Presidente

**Patrícia Carvalho de Cerqueira**  
Secretária

**Daniel de Sousa Lima**  
Tesoureiro